

LEI Nº.: 2.049/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, CONFORME ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, pelo período de 06 meses, consecutivos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo esses, a saber:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	C.H.	VS
06	DIGITADOR	180/220	16
06	AGENTE CADASTRAMENTO DO SUS	180/220	16
02	DENTISTA	180/220	46

Parágrafo Único – A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º) As despesas decorrentes da criação dos cargos acima criados correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, estando devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1958/2001, de 27/7/2001.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 21 de março de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL